



Número do Processo

010625/2021

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

ASSUNTO

CURSO "DIREITO ELEITORAL DIGITAL - DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, COM ÊNFASE NA PREPARAÇÃO DE SERVIDORES(AS), JUÍZES(AS) E PROMOTORES(AS) PARA AS ELEIÇÕES 2022"; INSTRUTOR ALEXANDRE BASÍLIO COURA

INTERESSADOS

SEPRI - SEÇÃO DE ESTUDOS ELEITORAIS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

PROCESSOS ANEXADOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

ORIGEM:	Escola judiciária eleitoral
DESTINO:	Diretoria-geral
DATA:	19/07/2021

Senhor Diretor-Geral,

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará instituiu, por meio da Resolução nº 338, de 12/12/2007, o Programa de Educação Continuada em Direito Eleitoral e Processo Eleitoral que prevê a realização de cursos, seminários, ciclo de debates e outros eventos destinados ao estudo da doutrina, legislação e jurisprudências eleitorais e atribuiu à Escola Judiciária Eleitoral a coordenação do referido Programa.

No atual contexto, em razão dos desafios advindos das tecnologias virtuais, mostra-se imprescindível que a Justiça Eleitoral se aproprie de conceitos essenciais sobre mídias sociais e direito digital, por meio de um enfoque da aplicação desses conhecimentos no Direito Eleitoral. Assim, vislumbra-se apropriada uma capacitação que prepare magistrados(as) e servidores(as) deste Regional para uma atuação nessa temática, notadamente para as eleições de 2022.

Para viabilizar referida ação de capacitação, solicito a Vossa Senhoria autorizar a realização do **Curso “Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022”**, a ser ministrado pelo servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, **Alexandre Basílio Coura**, Analista Judiciário do TRE-RS, Especialista em Direito Eleitoral e Processo Eleitoral, dotado de inquestionável e **notória especialização** na matéria em comento, por se tratar de profissional possuidor do conjunto de habilidades, conhecimentos específicos e qualificações compatíveis com a demanda que esse trabalho requer.

Considerando que o curso se apresenta como instrumento de preparação para o pleito de 2022, e com o escopo de maximizar o alcance de participantes, sugiro a **compatibilização das datas desta capacitação**, que será realizada nos dias 24 a 27 de agosto de 2021, **com as datas das sessões plenárias** a serem agendadas para agosto.

Segue, em anexo, a proposta de curso enviada pelo professor para a capacitação em referência. Ressalta-se, por oportuno, tratar-se de **profissional de reconhecida expertise**, conforme seu currículo resumido abaixo transcrita:

Instrutor Certificado pela ENFAM – FOFO. Coordenador do grupo temático de Propaganda Eleitoral do TSE para aprimorar as Resoluções Eleitorais para as próximas eleições a convite do Min. Fachin, responsável pelo EIXO 3, composto por Propaganda Política, Direito de Resposta, Pesquisas Eleitorais e Poder de Polícia. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP; Analista Judiciário – Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, onde atua como assessor dos Juízes



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

Membros da Corte Eleitoral. Membro do Grupo de Trabalho para reduzir as inconsistências da legislação eleitoral para 2022, nomeado pelo Ministro Edson Fachin, conforme Portaria 879 de 09 de dezembro de 2020. Ex-Servidor do TRE-PB onde atuou como Assessor Jurídico da Procuradoria Regional Eleitoral, do Gabinete do Juiz Federal membro e da Vice-Presidência até 2016. Membro da Comissão Científica da Escola Judiciária do TRE-PB até 2016. Foi o Coordenador do Gabinete dos Juízes Auxiliares de Propaganda /Eleições 2014. Mestrando em Ciência Política pela Universidade de Lisboa – 2020/2022; Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa. Bacharel em Ciência Política pelo Centro Universitário Internacional de Curitiba. Pós-Graduado em Direito Digital e Compliance pelo Complexo Damásio. Pós-Graduado em Direito e Processo Eleitoral. Professor da Pós-Graduação da Fundação do Ministério Público – FMP, 2019/2020/2021. Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Univali/TRE-SC. Professor da Pós-Graduação do Instituto para o Desenvolvimento Democrático – IDDE – Belo Horizonte. Professor da Pós-Graduação do Fundacem – Salvador – 2020. Professor da Pós-Graduação da Assembleia Legislativa do Piauí – 2020; Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral do Complexo de Ensino Renato Saraiva – CERS – 2019/2020/2021. Responsável pela capacitação de mais de 5 mil alunos em todo o país nas matérias de Direito Eleitoral e Direito Digital. Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Faculdade Baiana de Direito. Professor de Direito Eleitoral da Academia de Polícia Militar da Paraíba até 2016. Palestrante convidado pela Escola Superior do Ministério Público para capacitar todos os Procuradores Regionais Eleitorais quanto à propaganda eleitoral para 2018. Palestrante convidado pelo Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais para capacitar todos os Juízes Eleitorais auxiliares em matéria de propaganda eleitoral para 2018. Professor da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul responsável pela capacitação dos Juízes Eleitorais Estaduais para as eleições 2018/2020. Palestrante Convidado pelo Assembleia Legislativa de Santa Catarina - 2015. Palestrante convidado pelos Tribunais Regionais Eleitorais do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Roraima, Rondônia, Acre, Mato Grosso, Distrito Federal, Piauí, Tocantins, Goiás e Paraná. Palestrante Convidado da Escola de Magistratura da Paraíba (ESMA-PB -2014/2016); Palestrante Convidado da Procuradoria-Geral de Justiça-PB (MPPB 2014). Coautor dos Livros: Reforma Política, Diálogos e Reflexões (2016) e Participação Política, Balanços e Perspectivas (2017), ambos da Editora Instituto Memória, Coautor do livro Direito Eleitoral e Ciência Política (2018) Editora Espaço Acadêmico. Coautor da Coleção Tratado de Direito Eleitoral, Organizado por Luiz Fux, Walber Agra e Luiz Fernando Casagrande, 2018, Editora Fórum. Coautor do Livro Constituição e Processo Eleitoral, 2018, Editora Fórum. Foi Instrutor e Palestrante da Escola Judiciária Eleitoral da Paraíba /EJE-PB entre 2007 e 2016, ministrando capacitações para todos os Magistrados e servidores eleitorais do Estado. Chefiou a Missão Internacional que realizou as eleições presidenciais de Guiné-Bissau, na África em 2009, a Convite da Organização das Nações Unidas por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Assim sendo, apresento a proposta do **servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Alexandre Basílio Coura**, objetivando ministrar o curso mencionado, em uma turma telepresencial, a ser realizado entre os dias **24 a 27 de agosto de 2021**, para magistrados(as) e servidores(as) eleitorais, com previsão de **16 horas/aula**, cujo valor total da contratação, sob a modalidade de instrutoria interna, importará no montante de 7.426,56 (sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), haja vista que, conforme disciplina o art. 8º, IV, da Res. TSE nº 23.545/2017, o cálculo do valor da hora-aula



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

do instrutor deve ser realizado por meio da aplicação do percentual correspondente constante no Anexo II da norma referida, incidente sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal (R\$ 27.303,62 - vinte e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos), nos termos do previsto na Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 24.839/2020.

Tendo em vista as atuais circunstâncias ora vivenciadas devido à pandemia advinda com a chegada do COVID19 ao Brasil, com a consequente cautela de isolamento social, sem data preestabelecida à retomada das atividades regulares de cunho presencial, as ações de capacitação nesse sentido foram sensivelmente prejudicadas, fato que comprometeu o planejamento desta Escola na realização de atribuições que sugerem a congregação de pessoas em um mesmo ambiente, razão pela qual optou-se pela oferta do curso na modalidade remota, pleiteando a Vossa Senhoria que autorize a realização do treinamento em versa, nos moldes solicitados.

**Roberto Viana Diniz de Freitas
Juiz Diretor da EJE – CE**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral
Seção de Programas Institucionais e Estudos Eleitorais

PROJETO BÁSICO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO

1 – OBJETO:

Pagamento de Gratificação por encargo de curso, sob a modalidade instrutoria interna, ao servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - TRE-RS, **ALEXANDRE BASÍLIO COURA**, especialista em Direito Eleitoral e Processo Eleitoral, para a realização do curso “**Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022**”, consoante descrição abaixo:

CURSO: “Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022”

2 – OBJETIVOS:

2.1 OBJETIVO GERAL:

Conhecer, de forma prática e aplicada, os conceitos essenciais sobre tecnologia, mídias sociais e direito digital, por meio de um enfoque da aplicação desses conhecimentos no Direito Eleitoral, utilizando-se de casos concretos e ferramentas gratuitas de análise, de modo a preparar os participantes para atuação no direito contemporâneo e, em especial, para as eleições de 2022. Em que pese não ser o objetivo do curso, os conhecimentos auferidos serão úteis para outras áreas do direito, bem como para a vida pessoal de cada um dos participantes, quando se trata de segurança no mundo digital.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.2.1 Preparar os participantes para uma atuação segura nas próximas eleições, de forma que superem as dificuldades ocorridas em 2020 por meio de um curso com sólido embasamento teórico e prático.

2.2.2 Entender as principais mudanças que ocorreram no mundo, nos últimos 50 anos, em especial, no que diz respeito ao direito e à tecnologia, a partir da compreensão dos conceitos de Direito Digital, Jurista do Futuro e Crimes digitais e da necessária discussão sobre leis específicas quanto ao ambiente virtual.

2.2.3 Verificar os riscos da ausência de conhecimento sobre tecnologia, tais como exposição da intimidade, vazamento de senhas, golpes digitais, prejuízos financeiros e até risco de vida,

bem como absorver conhecimentos essenciais para não ser vítima de crimes digitais e nem colocar em risco o tribunal em que atua.

2.2.4 Aprofundar no estudo dos temas ligados à tecnologia encontrados nas leis mais importantes para o Direito Eleitoral, a exemplo da Propaganda Eleitoral Digital imprópria, dos crimes eleitorais digitais, do poder de polícia digital, do direito de resposta em caso de *fake news*, das campanhas eleitorais virtuais e dos desafios das novas formas de propaganda eleitoral, como o uso de ferramentas de impulsionamento de conteúdo e dos programas de mensageria.

2.2.5 Aplicar o conceito de anonimato aceito pela Justiça Eleitoral, considerando o processo de singularização de um conteúdo digital e como funcionam os *bots* de rede. Entender como cada usuário da internet pode ser localizado por meio da API-GEO-LOCATION. Compreender o compartilhamento desautorizado de dados pessoas na internet e aprender as técnicas de localização de infratores. Apreender noções de infraestrutura na internet e OSINT Eleitoral.

2.2.6 Aprofundar o estudo da desinformação, com foco na atuação da Justiça Eleitoral para o enfrentamento das *fake news*.

3 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

MÓDULO I

1) Introdução ao Direito Digital – Internet, a revolução do Século.

1.1 – Evolução dos meios de comunicação e o Direito Eleitoral.

1.2 – Tecnologia e Eleições.

1.2.1 – Uso do rádio.

1.2.2 – Uso da TV.

1.2.3 – Eleições e novas tecnologias.

MÓDULO II

2) Direito Eleitoral permanente. As campanhas eleitorais de 727 dias.

2.1 – Desafios quanto à conceituação da Propaganda Política.

2.2 – Propaganda Partidária na Internet.

2.3 – Propaganda Intrapartidária e transmissão das Convenções partidárias.

2.4 – Propaganda Eleitoral.

2.4.1 – Propaganda eleitoral e pré-campanha.

2.4.2 – Art. 36-A e Art. 57-B, aspectos controvertidos.

2.5 – Jurisprudência atual e aspectos práticos.

2.6 – Abrangência dos gastos direcionados às eleições e o art. 26, II da Lei 9.504/97.

MÓDULO III

3) Impulsionamento de campanhas e outros recursos de difusão política.

3.1 – As 7 regras de ouro sobre o impulsionamento de campanhas.

- 3.2 – Impulsionamento das campanhas eleitorais x Investimento x Resultado.
- 3.3 – Impulsionamento – Conceito e principais tipos utilizados em 2020.
- 3.5 – Big data e Segmentação – *Profiling* e *Microtarget*.
- 3.4 – Monopólio do Impulsionamento no Brasil – uma questão a ser discutida.
- 3.5 – Impulsionamento irregular -previsão legal de multa.
- 3.6 – Lives patrocinadas com conteúdo político x Evento de Arrecadação: O Caso Caetano Veloso.

MÓDULO IV

4) Propaganda eleitoral em programas de mensageria.

- 4.1 – Uso do *Whatsapp* como meio de divulgação de campanha.
- 4.2 – Entendendo os disparos em massa. Casos concretos.
- 4.3 – Criação de listas de transmissão com mensagens políticas.
- 4.4 – Automatização do envio de mensagens por *bots*. Exemplo real em sala de aula. Veja um *Bot* funcionando.
- 4.5 – Programas de mensageria e a privacidade do canal de comunicação.
- 4.6 – Jurisprudência importante: O Caso Itabaianinha.

MÓDULO V

5) Quebra de paradigma – *Zeitgeist*.

- 5.1 – Principais mudanças aplicadas nas eleições de 2018 e 2020. Papel ativo do eleitorado.
- 5.2 – Propaganda Eleitoral Digital imprópria. O que nos ensina A Lei do Cavalo.
- 5.3 – Capital social e a violência das ordens judiciais de remoção de conteúdo – Interferência mínima da Justiça Eleitoral.
- 5.4 – Ódio na internet. Fragmentação da mídia política e hiperpolarização do eleitorado.

MÓDULO VI

6) Poder de Polícia Digital.

- 6.1 – Previsão legal – Código Eleitoral, Lei 9.504/97 e Resoluções.
- 6.2 – Medidas de coerção.
 - 6.2.1 – Crime de desobediência.
 - 6.2.2 – Astreintes.
 - 6.2.3 – Portarias, Termo de Ajustamento de Conduta e acordos de cavalheiros.
- 6.3 – Ausência de previsão legal de multa para infrações eleitorais.
- 6.4 – Pedido administrativo de remoção de conteúdo; Limites de atuação do Juiz Eleitoral segundo o Marco Civil da Internet.
- 6.5 – Atuação dos Juízes Eleitorais Zonais nas eleições 2022.

MÓDULO VII

7) Anônimo na Internet.

- 7.1 – Previsão constitucional.
- 7.2 – A liberdade de manifestação e expressão e a *preferred position*.

- 7.3 – A posição da Justiça Eleitoral e o *chilling effect*.
- 7.4 – Conceito de anonimato para o TSE.
- 7.5 – Investigação de autoria.
- 7.6 – Cadeia de Custódia – *Blockchain, Original My, Verifact* ou certidão do cartório: como resguardar a prova digital.
- 7.7 – Remoção de conteúdo.

MÓDULO VIII

8) Infraestrutura da Internet e OSINT Eleitoral.

- 8.1 – Infraestrutura da Internet – Conceitos Básicos.
- 8.2 – IPV4 x IPV6.
- 8.3 – CGNAT e Portas Lógicas.
- 8.4 – Identificando os papéis: provedor de conteúdo x provedor de conexão, responsabilidades específicas.
- 8.5 – Notificando os responsáveis – artigos 13 e 15 do MCI.
- 8.6 – Quando tudo der errado, “*follow the money*”.
- 8.7 – Marco Civil da Internet e questões práticas.
- 8.8 – O art. 57-J e a resolução do TSE.

MÓDULO IX

09) Direito de Resposta na Internet.

- 9.1 – Rito e prazos do art. 58 da Lei 9.504/97.
- 9.2 – Os desafios do direito de resposta na Internet.
- 9.3 – Direito de resposta em mídias sociais.
- 9.4 – Dando efetividade ao Direito de Resposta.
- 9.5 – Direito de Resposta x Dever de esclarecimento quanto às Fakenews – Atuação do Ministério Público na proteção dos direitos individuais homogêneos.
- 9.6 – Anonimato e Direito de resposta – questões essenciais.
- 9.7 – Resolução do TSE e direito de resposta.
- 9.8 – Efetividade mínima do direito de resposta na internet.
- 9.9 – Crimes Eleitorais Digitais.

MÓDULO X

10 – *Fake News* - Mídia fragmentada e eleitorado hiper-polarizado, ambiente perfeito para desinformação.

- 10.1 – Conceitos importantes.
- 10.2 – A atuação da Justiça Eleitoral contra as *fake news*.
- 10.3 – A Justiça Eleitoral como principal alvo da desinformação sobre as eleições de 2018/2020.
- 10.4 – Deepfakes – Entendendo os procedimentos para criação e removendo o conteúdo.
- 10.5 – Expectativas para 2022. O Mito de Sísifo e a preparação dos Tribunais para as próximas eleições quanto ao combate à desinformação.
- 10.6 – Metas específicas do CNJ para 2021.

Carga Horária: 4 encontros de 4 horas/aula, totalizando 16 horas/aula.

Participantes: Juízes(as) e servidores(as) da Justiça eleitoral do Ceará.

Período: 24 a 27 de agosto de 2021

Local/modalidade: Microsoft Teams (ou similar), modalidade telepresencial.

Valor da hora/aula: R\$ 464,16 (instrutor com especialização completa).

Valor total: R\$ 7.426,56 (sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com as novas tecnologias inseridas em nosso cotidiano, é premente a necessidade de atualização do corpo de servidores(as), magistrados(as) e membros do MP para que estejam preparados para atuar nos processos, cada vez mais comuns, que versem sobre tecnologia. Atualmente, os(as) profissionais que atuam em processos que envolvam direito digital se sentem inseguros e ansiosos por não conhecerem conceitos básicos e essenciais sobre tecnologia exigidos para execução dessa atividade. Seja na vida profissional ou pessoal, entender sobre tecnologia passou a ser requisito básico para a vida em uma sociedade hiperconectada, sobretudo para os operadores do Direito, por ser a Justiça a responsável por pacificar as relações. Contudo, o desafio atual desses profissionais é ter que dizer o direito no caso concreto mesmo quando desconhecem por completo as regras do novo ambiente, agora chamado de digital.

O curso é parte de um Itinerário formativo denominado “Jurista do Futuro” e tem como principal missão dar o primeiro passo na preparação dos profissionais de Direito, oferecendo-lhes conhecimentos que são exigidos atualmente e que serão essenciais em um futuro próximo, partindo da premissa de que não é mais possível atuar no serviço público sem entender o básico de tecnologia, agravada tal necessidade quando se trata de democracia e eleições.

Justifica-se, também, o presente curso, pelo fato de que os ataques às redes dos Tribunais, como o que aconteceu ao STF, STJ e TJ-RS, bem como aos demais serviços públicos brasileiros e aos nossos próprios computadores, serão a cada dia mais comuns, sendo essencial que haja uma preparação, não apenas da equipe de tecnologia, mas também, de todos os usuários internos dos serviços oferecidos pela justiça brasileira.

O curso será desenvolvido na modalidade a distância pelo professor Alexandre Basílio, conhecido por sua didática e pelo conhecimento interdisciplinar, cuja formação permite seu livre trânsito entre a área jurídica e tecnológica. A modalidade a distância se justifica em razão da pandemia, momento em que não são recomendáveis eventos públicos ou com aglomeração. Além disso, a metodologia utilizada na modalidade não presencial supre todas as necessidades didáticas e metodológicas para a abordagem do tema.

5 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INSTRUTORIA INTERNA:

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará instituiu, por meio da Resolução nº 338, de 12/12/2007, o Programa de Educação Continuada em Direito Eleitoral e Processo Eleitoral, que prevê a realização de cursos, seminários, ciclo de debates e outros eventos destinados ao estudo da doutrina, legislação e jurisprudências eleitorais e atribuiu à sua Escola Judiciária Eleitoral a coordenação do mesmo.

A necessidade de realização do reportado curso surgiu devido à necessidade de se preparar

juízes(as) e servidores(as) para as eleições 2022, face as dificuldades enfrentadas nas eleições 2020. Nesse sentido, o curso propõe presentar aos ouvintes reflexões importantes sobre o Direito Digital no contexto do Direito Eleitoral, bem como um sólido embasamento teórico e prático sobre o tema.

Para tanto, faz-se necessária a contratação de profissional possuidor do conjunto de habilidades, conhecimentos e qualificações compatíveis com a demanda que esse trabalho requer para atuar como instrutor(a) do referido Curso presencial.

Assim, solicita-se a adoção das providências necessárias ao pagamento de gratificação por encargo de curso ao servidor palestrante, que, como dito, atuará como instrutor interno, nos termos da Lei nº 8.112/1190 no art. 6, inc. IX, no art. 76-A e no art. 98, § 4º e da Resolução TSE nº 23.545/2017.

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO SERVIDOR:

Trata-se de profissional de reconhecida expertise, Analista Judiciário – Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. O instrutor é coautor de diversas obras na área do Direito Eleitoral e Coordenador do Grupo Temático de Propaganda Eleitoral do TSE para aprimorar as Resoluções para as próximas eleições. Demais disso, é pós-graduando em Direito Digital e Compliance pelo Complexo Damásio, Mestrando em Ciência Política pela Universidade de Lisboa, sendo detentor de vasto conhecimento sobre o tema, já havendo ministrado diversos cursos e palestras sobre Propaganda Eleitoral, em outros tribunais regionais eleitorais, por meio de instrutoria interna.

Segue abaixo um currículo resumido do instrutor:

Instrutor Certificado pela ENFAM – FOFO.

Coordenador do grupo temático de Propaganda Eleitoral do TSE para aprimorar as Resoluções Eleitorais para as próximas eleições a convite do Min. Fachin, responsável pelo EIXO 3, composto por Propaganda Política, Direito de Resposta, Pesquisas Eleitorais e Poder de Polícia.

Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP;

Analista Judiciário – Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, onde atua como assessor dos Juízes Membros da Corte Eleitoral.

Membro do Grupo de Trabalho para reduzir as inconsistências da legislação eleitoral para 2022, nomeado pelo Ministro Edson Fachin, conforme Portaria 879 de 09 de dezembro de 2020.

Ex-Servidor do TRE-PB onde atuou como Assessor Jurídico da Procuradoria Regional Eleitoral, do Gabinete do Juiz Federal membro e da Vice-Presidência até 2016.

Membro da Comissão Científica da Escola Judiciária do TRE-PB até 2016.

Foi o Coordenador do Gabinete dos Juízes Auxiliares de Propaganda /Eleições 2014.

Mestrando em Ciência Política pela Universidade de Lisboa – 2020/2022;

Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa.

Bacharel em Ciência Política pelo Centro Universitário Internacional de Curitiba.

Pós-Graduado em Direito Digital e Compliance pelo Complexo Damásio.

Pós-Graduado em Direito e Processo Eleitoral.

Professor da Pós-Graduação da Fundação do Ministério Público – FMP, 2019/2020/2021.

Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Univali/TRE-SC.

Professor da Pós-Graduação do Instituto para o Desenvolvimento Democrático – IDDE –

Belo Horizonte.
Professor da Pós-Graduação do Fundacem – Salvador – 2020.
Professor da Pós-Graduação da Assembleia Legislativa do Piauí – 2020;
Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral do Complexo de Ensino Renato Saraiva – CERS – 2019/2020/2021.
Responsável pela capacitação de mais de 5 mil alunos em todo o país nas matérias de Direito Eleitoral e Direito Digital.
Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Faculdade Baiana de Direito.
Professor de Direito Eleitoral da Academia de Polícia Militar da Paraíba até 2016.
Palestrante convidado pela Escola Superior do Ministério Público para capacitar todos os Procuradores Regionais Eleitorais quanto à propaganda eleitoral para 2018.
Palestrante convidado pelo Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais para capacitar todos os Juízes Eleitorais auxiliares em matéria de propaganda eleitoral para 2018.
Professor da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul responsável pela capacitação dos Juízes Eleitorais Estaduais para as eleições 2018/2020.
Palestrante Convidado pelo Assembleia Legislativa de Santa Catarina - 2015.
Palestrante convidado pelos Tribunais Regionais Eleitorais do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Roraima, Rondônia, Acre, Mato Grosso, Distrito Federal, Piauí, Tocantins, Goiás e Paraná.
Palestrante Convidado da Escola de Magistratura da Paraíba (ESMA-PB -2014/2016);
Palestrante Convidado da Procuradoria-Geral de Justiça-PB (MPPB 2014).
Coautor dos Livros: Reforma Política, Diálogos e Reflexões (2016) e Participação Política, Balanços e Perspectivas (2017), ambos da Editora Instituto Memória,
Coautor do livro Direito Eleitoral e Ciência Política (2018) Editora Espaço Acadêmico.
Coautor da Coleção Tratado de Direito Eleitoral, Organizado por Luiz Fux, Walber Agra e Luiz Fernando Casagrande, 2018, Editora Fórum.
Coautor do Livro Constituição e Processo Eleitoral, 2018, Editora Fórum.
Foi Instrutor e Palestrante da Escola Judiciária Eleitoral da Paraíba /EJE-PB entre 2007 e 2016, ministrando capacitações para todos os Magistrados e servidores eleitorais do Estado.
Chefiou a Missão Internacional que realizou as eleições presidenciais de Guiné-Bissau, na África em 2009, a Convite da Organização das Nações Unidas por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

7 – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO:

Conforme disciplina o art. 8º, IV, da Res. TSE nº 23.545/2017, o cálculo do valor acima disposto da hora-aula do instrutor foi realizado por meio da aplicação do percentual correspondente constante no Anexo II da norma referida (servidor com Pós-Graduação Lato Sensu completa: 1,70%) sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal (R\$ 27.303,62, conforme a Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 24.839, de 9 de dezembro de 2020, observado no mês em que ministrada a capacitação.

8 - PREVISÃO NO PDDC: (X) SIM () NÃO

9 – ANEXOS:

- 1- Proposta de Curso de Instrutoria Interna;
- 2- Comprovação de formação acadêmica do proponente;

- 3- Comprovações de cursos e palestras proferidos pelo proponente;
- 4 - Resolução TSE nº 23.545/2017;
- 5- Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 24.839, de 9 de dezembro de 2020.

Fortaleza, 19 de julho de 2021

Roberta Laena Costa Jucá
Chefe da Seção de Estudos Eleitorais e Programas Institucionais
(assinado eletronicamente)

Águeda Odete Gurgel de Lima
Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral
(assinado eletronicamente)

Projeto Básico / proposta de Capacitação a distância para servidores, magistrados e membros do MP.

APRESENTAÇÃO	
	OBJETIVO DA PROPOSTA Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos., com ênfase na preparação dos servidores, Juízes e Promotores para as eleições 2022.
1. OBJETIVO GERAL	Apresentar aos ouvintes reflexões importantes sobre o Direito Digital no contexto do Direito Eleitoral. Preparar os participantes para uma atuação segura nas próximas eleições, de forma que superem as dificuldades ocorridas em 2020 por meio de um curso com sólido embasamento teórico e prático.
2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Conteúdo Programático: MÓDULO I 1) Introdução ao Direito Digital - Internet, a revolução do Século. 1.1 - Evolução dos meios de comunicação e o Direito Eleitoral 1.2 – Tecnologia e Eleições. 1.2.1 – Uso do rádio. 1.2.2 – Uso da TV 1.2.3 – Eleições e novas tecnologias. MÓDULO II 2) Direito Eleitoral permanente. As campanhas eleitorais de 727 dias. 2.1 – Desafios quanto à conceituação da Propaganda Política; 2.2 – Propaganda Partidária na Internet; 2.3 – Propaganda Intrapartidária e transmissão das Convenções partidárias; 2.4 – Propaganda Eleitoral; 2.4.1 – Propaganda eleitoral e pré-campanha; 2.4.2 – Art. 36-A e Art. 57-B, aspectos controvertidos; 2.5 - Jurisprudência atual e aspectos práticos; 2.6 – Abrangência dos gastos direcionados às eleições e o art. 26, II da Lei 9.504/97;

MÓDULO III

3) Impulsionamento de campanhas e outros recursos de difusão política

3.1 - As 7 regras de ouro sobre o impulsionamento de campanhas;

3.2 - impulsionamento das campanhas eleitorais x Investimento x Resultado;

3.3 - Impulsionamento - Conceito e principais tipos utilizados em 2020.

3.5 - Big data e Segmentação - Profiling e Microtarget.

3.4. - Monopólio do Impulsionamento no Brasil - uma questão a ser discutida.

3.5 - Impulsionamento irregular -previsão legal de multa.

3.6 - Lives patrocinadas com conteúdo político x Evento de Arrecadação: O Caso Caetano Veloso.

MÓDULO IV

4. - Propaganda eleitoral em programas de mensageria;

4.1 - Uso do Whatsapp como meio de divulgação de campanha;

4.2 - Entendendo os disparos em massa. Casos concretos.

4.3 - Criação de listas de transmissão com mensagens políticas.

4.4 - Automatização do envio de mensagens por bots.

Exemplo real em sala de aula. Veja um Bot funcionando.

4.5 - Programas de mensageria e a privacidade do canal de comunicação.

4.6 - Jurisprudência importante: O Caso Itabaianinha.

MÓDULO V

5) Quebra de paradigma - Zeitgeist;

5.1 – Principais mudanças aplicadas nas eleições de 2018 e 2020. Papel ativo do eleitorado.

5.2 – Propaganda Eleitoral Digital imprópria. O que nos ensina A Lei do Cavalo.

5.3 – Capital social e a violência das ordens judiciais de remoção de conteúdo - Interferência mínima da Justiça Eleitoral.

5.4 - Ódio na internet. Fragmentação da mídia política e hiperpolarização do eleitorado.

MÓDULO VI

6) Poder de Polícia Digital -

6.1 – Previsão legal – Código Eleitoral, Lei 9.504/97 e Resoluções;

6.2 – Medidas de coerção;

6.2.1 – Crime de desobediência;

6.2.2 – Astreintes;

6.2.3 – Portarias, Termo de Ajustamento de Conduta e acordos de cavalheiros;

6.3 – Ausência de previsão legal de multa para infrações eleitorais.

6.4 – Pedido administrativo de remoção de conteúdo; Limites de atuação do Juiz Eleitoral segundo o Marco Civil da Internet.

6.5 – Atuação dos Juízes Eleitorais Zonais nas eleições 2022.

MÓDULO VII

7) Anônimo na Internet;

7.1 – Previsão constitucional

7.2 – A liberdade de manifestação e expressão e a *preferred position*;

7.3 – A posição da Justiça Eleitoral e o *chilling effect*;

7.4 – Conceito de anonimato para o TSE;

7.5 – Investigação de autoria;

7.6 – Cadeia de Custódia – Blockchain, Original My, Verifact ou certidão do cartório: como resguardar a prova digital.

7.7 – Remoção de conteúdo;

MÓDULO VIII

8 – Infraestrutura da Internet e OSINT Eleitoral.

8.1 – Infraestrutura da Internet – Conceitos Básicos.

8.2 – IPV4 x IPV6

8.3 – CGNAT e Portas Lógicas.

8.4 – Identificando os papéis: provedor de conteúdo x provedor de conexão, responsabilidades específicas.

8.5 – Notificando os responsáveis – artigos 13 e 15 do MCI.

8.6 – Quando tudo der errado, “*follow the money*”;

8.7 – Marco Civil da Internet e questões práticas;

8.8 – O art. 57-J e a resolução do TSE;

MÓDULO IX

09 – Direito de Resposta na Internet;

9.1 – Rito e prazos do art. 58 da Lei 9.504/97.

9.2 – Os desafios do direito de resposta na Internet;

9.3 – Direito de resposta em mídias sociais;

9.4 – Dando efetividade ao Direito de Resposta;

9.5 – Direito de Resposta x Dever de esclarecimento quanto às

	<p>Fakenews – Atuação do Ministério Público na proteção dos direitos Individuais homogêneos.</p> <p>9.4 – Anonimato e Direito de resposta – questões essenciais;</p> <p>9.5 – Resolução do TSE e direito de resposta;</p> <p>9.6 – Efetividade mínima do direito de resposta na internet;</p> <p>9.7 – Crimes Eleitorais Digitais.</p>
	<p>MÓDULO X</p> <p>10 - Fake News - Mídia fragmentada e eleitorado hiper-polarizado, ambiente perfeito para desinformação.</p> <p>10.1 – Conceitos importantes;</p> <p>10.2 – A atuação da Justiça Eleitoral contra as <i>fake news</i>.</p> <p>10.3 – A Justiça Eleitoral como principal alvo da desinformação sobre as eleições de 2018/2020.</p> <p>10.4 – Deepfakes – Entendendo os procedimentos para criação e removendo o conteúdo.</p> <p>10.5 – Expectativas para 2022. O Mito de Sísifo e a preparação dos Tribunais para as próximas eleições quanto ao combate à desinformação.</p> <p>10.6 – Metas específicas do CNJ para 2021.</p>
3.	<p>METODOLOGIA</p> <p>O Curso será permeado de análise dos principais casos concretos julgados pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelos demais tribunais eleitorais brasileiros em 2018, 2019 e 2020.</p> <p>*Ao professor fica resguardado o direito de alterar pontos específicos do curso em caso de novas decisões publicadas pelos tribunais, bem como adaptar o conteúdo às necessidades específicas do Tribunal contratante, sem diminuição de carga horária.</p> <p>Sobre as aulas:</p> <p>As aulas são expositivas, didáticas, transmitidas com qualidade de estúdio, disponíveis apenas para os Servidores e Juízes inscritos no curso. Apresentação de casos concretos já julgados, debates e discussões a respeito de futuras reformas eleitorais podem ser considerados.</p>
4.	<p>CARGA HORÁRIA/LOCAL DE REALIZAÇÃO</p> <p>Carga Horária de 16 horas divididas em</p> <ul style="list-style-type: none"> - 12 horas de videoaulas síncronas, ao vivo. - 4 encontros de 4 horas. <p>* As contratações por instrutoria estão limitadas a 120 horas anuais, na forma da Res. 23.545/2017. Esgotado o limite, todas as contratações serão por pessoa jurídica.</p>
5.	<p>DATAS E HORÁRIOS</p>

	<p>Data: 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2021</p> <p>Horário: 8h30 às 12h30</p> <p>Vedada a Gravação do curso para fins externos ou par atender a outros tribunais. O mesmo vale para qualquer material didático utilizado.</p>
6.	MODALIDADE (X) EaD () Presencial
	Curso Telepresencial por meio de videoaulas e participações interativas em material desenvolvido especificamente para o TRE contratante;
7.	FACILITADOR
	Alexandre Basílio Coura e equipe.
7. 1	CURRICULUM VITAE (X) SIM () NÃO
	<p>Instrutor Certificado pela ENFAM – FOFO.</p> <p>Coordenador do grupo temático de Propaganda Eleitoral do TSE para aprimorar as Resoluções Eleitorais para as próximas eleições a convite do Min. Fachin, responsável pelo EIXO 3, composto por Propaganda Política, Direito de Resposta, Pesquisas Eleitorais e Poder de Polícia.</p> <p>Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP;</p> <p>Analista Judiciário – Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, onde atua como assessor dos Juízes Membros da Corte Eleitoral.</p> <p>Membro do Grupo de Trabalho para reduzir as inconsistências da legislação eleitoral para 2022, nomeado pelo Ministro Edson Fachin, conforme Portaria 879 de 09 de dezembro de 2020.</p> <p>Ex-Servidor do TRE-PB onde atuou como Assessor Jurídico da Procuradoria Regional Eleitoral, do Gabinete do Juiz Federal membro e da Vice-Presidência até 2016.</p> <p>Membro da Comissão Científica da Escola Judiciária do TRE-PB até 2016.</p> <p>Foi o Coordenador do Gabinete dos Juízes Auxiliares de Propaganda /Eleições 2014.</p> <p>Mestrando em Ciência Política pela Universidade de Lisboa – 2020/2022;</p> <p>Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa.</p> <p>Bacharel em Ciência Política pelo Centro Universitário Internacional de Curitiba.</p> <p>Pós-Graduado em Direito Digital e Compliance pelo Complexo Damásio.</p> <p>Pós-Graduado em Direito e Processo Eleitoral.</p> <p>Professor da Pós-Graduação da Fundação do Ministério Público – FMP, 2019/2020/2021.</p> <p>Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Univali/TRE-SC.</p> <p>Professor da Pós-Graduação do Instituto para o Desenvolvimento Democrático – IDDE – Belo Horizonte.</p> <p>Professor da Pós-Graduação do Fundacem – Salvador – 2020.</p> <p>Professor da Pós-Graduação da Assembleia Legislativa do Piauí – 2020;</p> <p>Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral do Complexo de Ensino Renato Saraiva – CERS – 2019/2020/2021.</p> <p>Responsável pela capacitação de mais de 5 mil alunos em todo o país nas matérias de Direito Eleitoral e Direito Digital.</p> <p>Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Faculdade Baiana de Direito.</p> <p>Professor de Direito Eleitoral da Academia de Polícia Militar da Paraíba até</p>

	<p>2016.</p> <p>Palestrante convidado pela Escola Superior do Ministério Público para capacitar todos os Procuradores Regionais Eleitorais quanto à propaganda eleitoral para 2018.</p> <p>Palestrante convidado pelo Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais para capacitar todos os Juízes Eleitorais auxiliares em matéria de propaganda eleitoral para 2018.</p> <p>Professor da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul responsável pela capacitação dos Juízes Eleitorais Estaduais para as eleições 2018/2020.</p> <p>Palestrante Convidado pelo Assembleia Legislativa de Santa Catarina - 2015.</p> <p>Palestrante convidado pelos Tribunais Regionais Eleitorais do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Roraima, Rondônia, Acre, Mato Grosso, Distrito Federal, Piauí, Tocantins, Goiás e Paraná.</p> <p>Palestrante Convidado da Escola de Magistratura da Paraíba (ESMA-PB -2014/2016);</p> <p>Palestrante Convidado da Procuradoria-Geral de Justiça-PB (MPPB 2014).</p> <p>Coautor dos Livros: Reforma Política, Diálogos e Reflexões (2016) e Participação Política, Balanços e Perspectivas (2017), ambos da Editora Instituto Memória,</p> <p>Coautor do livro Direito Eleitoral e Ciência Política (2018) Editora Espaço Acadêmico.</p> <p>Coautor da Coleção Tratado de Direito Eleitoral, Organizado por Luiz Fux, Walber Agra e Luiz Fernando Casagrande, 2018, Editora Fórum.</p> <p>Coautor do Livro Constituição e Processo Eleitoral, 2018, Editora Fórum.</p> <p>Foi Instrutor e Palestrante da Escola Judiciária Eleitoral da Paraíba /EJE-PB entre 2007 e 2016, ministrando capacitações para todos os Magistrados e servidores eleitorais do Estado.</p> <p>Chefiou a Missão Internacional que realizou as eleições presidenciais de Guiné-Bissau, na África em 2009, a Convite da Organização das Nações Unidas por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).</p>
8.	RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO: - Ministrar curso online por meio de plataforma a ser escolhida pelo tribunal contratante.
9.	INVESTIMENTO(Valor da proposta): Custo em honorários para o facilitador: 12 horas de estudos para cada turma. Memória de cálculo: 1,70% x R\$ 27.303,62 (maior vencimento básico da Administração Pública federal) = R\$ 464,16 - remuneração por hora de instrutoria interna, servidor com Pós-Graduação Lato Sensu completa. Lei 8.112/90 - Art. 76-A Resolução CNJ 192/2014 e 0194105 - Portaria 06/2017 - MPOG) - seria o preço hora-aula praticado para todo docente em situações análogas com pagamento por instrutoria.
10 .	DADOS CADASTRAIS
	Conta bancária: Banco do Brasil: Ag 1617-9 Conta: 32321-7

	<p>Coordenador do Curso e Professor Responsável: Alexandre Basílio Coura RG: 11363318 CPF: 05159808620 Matricula TRE-RS 30921107 Cargo: Analista Judiciário - Área Judiciária. Sem função.</p>
11	<p>POSSUI ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ? (X) SIM () NÃO</p> <p>O professor Alexandre Basílio, facilitador do Curso, é representado por empresa com tradição em cursos para Tribunais. Em 2020 foi contratada pelo TRE-PA, TRE-AL, TRE-GO, TRE-PR, entre outros. Além disso, o professor Alexandre Basílio possui vários cursos oferecidos em todo o país com recebimento de instrutoria ou por meio de contratação direta. Tais informações podem ser verificadas junto ao SIAFI. Os ultimos cursos oferecidos e remunerados foram: TRE-PI, TRE-AL, TRE-DF, TRE-SC, TRE-AC, TRE-RS, TRE-SE, entre outros.</p> <p>*Obs. Os direitos de imagem do autor são para uso exclusivo e por tempo determinado em contrato, não havendo transmissão atemporal dos direitos autorais relativos ao material utilizado no curso.</p>

AVALIAÇÃO DE CURSOS ANTERIORES

JUSTIÇA ELEITORAL ESTADO DO PARANÁ

Of. Conjunto n.º 01/2020 Castro, 19 de novembro de 2020.

EXMO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE:

Comparecemos perante Vossa Excelência, a fim de agradecer pela oportunidade de participar **do curso do Professor Alexandre Basílio.**

Esse recurso foi de fundamental importância para o sucesso de nossas atuações como Juízes Eleitorais, facilitando os trabalhos desenvolvidos, sempre à luz dos mais modernos estudos doutrinários e jurisprudenciais.

Aproveitamos a oportunidade, ainda, para sugerir uma nova edição do curso para as vindouras eleições, fazendo dessa espécie de capacitação uma constante em nosso Estado.

Por derradeiro, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Adriana de Lourdes Simette - 174 ZE
 Adriana Paiva - 16 ZE
 Adrianna Correa dos Santos Artin - 111 ZE

Adriano Cezar Moreira - 142 ZE
Alberto Moreira Cortes Neto - 30 ZE
Alexandra Aparecida Souza Dalla Barba - 36 ZE
Amanda Vaz Cortesi von Bahten - 163 ZE
Amani Khalil Muhd Ciuffi - 21 ZE
Ana Carolina Catelani de Oliveira - 141 ZE
Ana Cláudia de Lima Cruvinel - 18 ZE
Ana Cristina Cremonezi - 84 ZE
Ana Lúcia Penhalbel Moraes - 71 ZE
Ana Paula Menon Loureiro Pianaro Angelo - 123 ZE
Antônio José Silva Rodrigues - 47 ZE
Bianca Bacci Bisetto - 10 ZE
Chélida Roberta Soterroni Heitzmann - 94 ZE
Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira - 90 ZE
Claudia Bosco - 13 ZE
Cristiano Diniz da Silva - 166 ZE
Cynthia Mendonça Romano - 108 ZE
Daniana Schneider - 196 ZE
Daniela Flávia Miranda - 139 ZE
Daniele Liberatti Santos Takeuchi - 99 ZE
Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim - 64 ZE
Devanir Cestari - 81 ZE
Divangela Kuligowski - 115 ZE
Emanuela Costa Almeida Bueno - 6 ZE
Erika Dias Taborda - 153 ZE
Eugênio Giongo - 148 ZE
Ferdinando Scremin Neto - 122 ZE
Fernanda Monteiro Sanches - 113 ZE
Fernanda Travaglia de Macedo - 49 ZE
Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich - 73 ZE
Giovanna de Sá Rechia - 161 ZE
Guilherme Moraes Nieto - 5 ZE
Gustavo Daniel Marchini - 105 ZE
Heloísa Helena Avi Ramos - 22 ZE
Huber Pereira Cavalheiro - 97 ZE
Ítalo Mário Bazzo Júnior - 37 ZE
João Gustavo Rodrigues Stolsis - 70 ZE
Karina de Azevedo Malaguido - 40 ZE
Larissa Alves Gomes Braga - 58 ZE
Leonardo Menegon - 128 ZE
Leonardo Silva Machado - 53 ZE
Lívia Simonin Scantamburlo - 169 ZE
Luciana Lopes do Amaral Beal - 75 ZE
Luciana Paula Kulevicz - 95 ZE
Luciano Lara Zequinão - 38 ZE
Maria Ângela Carobrez Franzini - 136 ZE
Maria Cristina Franco Chaves - 50 ZE
Maria Luiza Mourthé de Alvim Andrade - 20 ZE
Marina Lorena Pasqualotto - 156 ZE
Matheus Ramos Moura - 29 ZE
Moema Santana Silva - 107 ZE
Natália Calegari Evangelista - 23 ZE
Norton Thome Zardo - 110 ZE
Ornela Castanho - 28 ZE

Oto Luiz Sponholz Junior - 57 ZE
Paula Candeo - 195 ZE
Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho - 69 ZE
Regiane Tonet dos Santos - 112 ZE
Rita Borges de Area Leão Monteiro - 188 ZE
Rita Lucimeire Machado Prestes - 74 ZE
Rodrigo Domingos de Mais - 72 ZE
Roseli Maria Geller Barcelos - 86 ZE
Sérgio Decker - 124 ZE
Stela Maris Perez Rodrigues - 149 ZE
Suzie Caproni Ferreira Fortes - 102 ZE
Thiago Cavicchioli Dias - 88 ZE
Vivian Curvacho Faria de Andrade - 126 ZE
Walterney Amâncio - 65 ZE
William Figueroa - 150 ZE

Ao Exmo. Desembargador
TITO CAMPOS DE PAULA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná
Diretor-Presidente da Escola Judiciária Eleitoral
Curitiba - Paraná

Certificado

Certificamos que Alexandre Basilio Coura, R.G.: MG-11.363.318/MG, concluiu o Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), em nível de Especialização em Direito, com Área de Concentração em "Direito Eleitoral e Processual Eleitoral", em 30 de Novembro de 2013, com carga horária total de 360 horas.

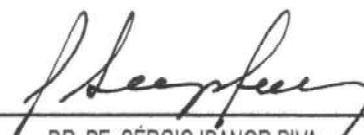
Batatais, 24 de fevereiro de 2014.



MIRIAN AKEMI LANÇA
R.G.42.634.047-4
SECRETÁRIA SETORIAL



CONCLUINTE



DR. PE. SÉRGIO IBANOR PIVA
R.G. 9.442.672
REITOR



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

PROPOSTA DE CURSO AO TRE-CE – DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE: Alexandre Basílio Coura

NOME DO CURSO: “Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022”

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES(AS) E MAGISTRADOS(AS)

CARGA HORÁRIA: 16 HORAS-AULA

DATA: 27 a 30/9/2021

HORÁRIO: 8H30 ÀS 12H30

DADOS DA PROPONENTE:

CPF N°: 05159808620

RG N°: 11363318

E-MAIL: abcoura@gmail.com

TELEFONE: 55 996733888

DADOS BANCÁRIOS (BANCO, AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE):

Banco do Brasil

Agência: 1617-9

Conta corrente: 32321-7

CARGO: Analista Judiciário - Área Judiciária. Sem função.

MATRÍCULA: 30921107 - TRE-RS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o servidor Alexandre Basílio Coura esteve neste Tribunal Regional Eleitoral, nos dias 12 e 13 de setembro de 2017, para ministrar curso de capacitação sobre a Reforma Eleitoral, com carga horária de 8 horas-aula, tendo sido remunerado por meio de instrutoria interna.

Atesto, ainda, que este Tribunal custeou o deslocamento e a hospedagem (passagens aéreas e diárias) do instrutor e que o curso ministrado recebeu ótimas avaliações dos discentes.

Por ser expressamente verdade,

Abaixo firmo,

Ronaldo Costa Pinto de Brito Franco

Secretário da EJE-DF



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO COSTA PINTO DE BRITO FRANCO**,
Analista Judiciário, em 27/02/2018, às 19:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0365814** e o código CRC **F48DE9E9**.

0004149-92.2017.6.07.8100

0365814v7



Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria de Gestão da Informação
Coordenadoria de Jurisprudência

RESOLUÇÃO N° 23.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no [inciso IX do art. 61](#), no [art. 76-A](#) e no [§ 4º do art. 98 da Lei nº 8.112/1990](#);

CONSIDERANDO a [Resolução-TSE nº 22.572](#), de 16 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a [Resolução-CNJ nº 192](#), de 8 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução-TSE nº 22.692](#), de 1º de fevereiro de 2008, que estabelece diretrizes para a implementação da metodologia da educação a distância EAD no âmbito da Justiça Eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º A gratificação por encargo de curso ou concurso será concedida, na forma prevista nesta resolução, ao servidor da Justiça Eleitoral ou a qualquer servidor público federal, previamente habilitado, que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor nos eventos previstos no Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral, desenvolvendo atividades como:

a) facilitador, responsável pela mediação da aprendizagem, a partir de atividades teóricas e práticas, conforme planejamento de ensino, na modalidade presencial;

b) tutor, responsável por orientar, acompanhar, estimular e supervisionar o processo de ensino/aprendizagem e esclarecer as dúvidas dos participantes em relação ao conteúdo, na modalidade a distância;

c) conteudista, responsável por elaborar o material didático-pedagógico, nas modalidades presencial ou a distância.

II - participar de banca examinadora ou de comissão avaliadora para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas ou de monografias ou elaboração de questões de provas, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

III - participar da preparação e da realização de concurso público, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados;

IV - participar da aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de concurso público ou supervisionar essas atividades.

§ 1º Não será devido o pagamento da gratificação quando as atividades elencadas nos incisos estiverem previstas nas atribuições da unidade de lotação do servidor.

§ 2º Os servidores somente poderão desenvolver atividade de curso ou concurso nas áreas em que comprovadamente possuam o nível de escolaridade necessário e a especialização ou a experiência profissional compatíveis.

§ 3º A participação do servidor nas atividades previstas nos incisos II a IV dar-se-á por ato do presidente do órgão promotor do certame.

§ 4º A habilitação de que trata o caput será regulamentada no âmbito de cada tribunal eleitoral, a partir de critérios definidos pelas suas respectivas unidades de educação e desenvolvimento.

Art. 2º Para os fins previstos nesta resolução, a atuação dos instrutores deverá contemplar as premissas, os princípios e as diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. O instrutor cederá os direitos autorais referentes ao material didático-pedagógico elaborado à Justiça Eleitoral, expressamente, mediante termo de cessão (Anexo I) em cumprimento ao que dispõe a legislação sobre direitos autorais.

Art. 3º As unidades de educação e desenvolvimento de cada tribunal escolherão os instrutores para atuarem nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, mediante seleção ampla ou designação de servidor já cadastrado no banco de instrutores.

Parágrafo único. O instrutor será submetido à avaliação de desempenho, após realização da ação educacional, cujo resultado será observado na seleção das futuras instrutorias.

Art. 4º O banco de instrutores será constituído de servidores previamente credenciados por procedimento próprio, a ser definido por cada tribunal.

§ 1º Havendo mais de um instrutor cadastrado no banco com conhecimento sobre o mesmo tema, a administração deverá priorizar a alternância entre os cadastrados.

§ 2º O instrutor cadastrado no banco terá prioridade sobre os demais interessados.

Art. 5º O servidor que estiver usufruindo de licença ou afastamento previsto nos arts. 81, incisos I a VII, 94, 95, 96-A, 97, 102, 202, 207, 208, 210 e 211 da Lei nº 8.112, de 1990, não poderá exercer a atividade de instrutoria interna.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplicará aos casos em que o servidor estiver:

I - em gozo de licença por motivo de afastamento do cônjuge com exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Pública;

II - afastado para exercício de cargo comissionado em outro órgão ou entidade da administração pública.

Art. 6º A gratificação por encargo de curso ou concurso não será devida em caso de realização de ações de capacitação consideradas treinamento em serviço, quais sejam, aquelas que tenham por objetivo a orientação técnica sobre rotinas de trabalho e competências regulamentares da unidade, bem como unidades correlatas em outros órgãos da Justiça Eleitoral,

prestadas por servidor com maior experiência ou conhecimento no assunto ou pelo gestor da unidade, dirigidas exclusivamente aos servidores da sua unidade de lotação.

Parágrafo único. Para fins desta resolução, entende-se por unidade as Coordenadorias, os Gabinetes e as Assessorias.

Art. 7º As atividades de curso ou concurso desenvolvidas deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário normal de expediente do instrutor.

Parágrafo único. Se a atividade for realizada durante o horário regular de expediente do instrutor, este deverá obter a anuência prévia da chefia imediata e, caso não tenha disponibilidade em banco de horas, proceder à devida compensação, no prazo de até um ano, sob pena de desconto das horas de trabalho correspondentes.

Art. 8º Para fins de pagamento da gratificação, de que trata esta resolução, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - o valor da gratificação será calculado em horas, de acordo com a natureza e a complexidade de cada atividade e a formação acadêmica do instrutor;

II - o limite máximo mensal será de 40 horas, para atividades previstas no inciso I do art. 1º;

III - a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 horas de trabalho anuais, por beneficiário, ressalvadas as situações de excepcionalidade, devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo presidente de cada tribunal, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas de trabalho anuais;

IV - O valor da gratificação corresponderá aos percentuais constantes da tabela de remuneração (Anexo II), calculado com base no maior vencimento básico da administração pública federal, apurado no mês de realização da atividade.

§ 1º A gratificação paga ao facilitador compreende a elaboração de material didático-pedagógico, sendo vedado o pagamento de horas adicionais.

§ 2º Para efeito de pagamento da gratificação ao tutor e ao conteudista, considerar-se-á como horas trabalhadas a quantidade total de horas previstas para o curso.

§ 3º A gratificação de que trata esta resolução não se incorporará ao vencimento ou à remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive, para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 4º Os serviços previstos nos incisos II a IV do art. 1º serão gratificados mediante atesto de relatório mensal de atividades pela autoridade que designou o servidor, observados os limites de horas de trabalho.

§ 5º O pagamento da gratificação de que trata esta resolução será efetuado em folha de pagamento aos servidores efetivos do quadro do tribunal, aos cedidos, aos em exercício provisório em cada tribunal e aos ocupantes de cargo em comissão nos tribunais eleitorais sem vínculo efetivo com a administração pública.

§ 6º O pagamento da gratificação aos servidores de órgão distinto do contratante será efetuado, prioritariamente, por meio de folha de pagamento do órgão de origem, sendo o crédito orçamentário descentralizado pelo órgão beneficiário.

Art. 9º Em caso de restrição de dotação orçamentária, o pagamento da gratificação aos servidores da Justiça Eleitoral poderá ser feito mediante a concessão de horas de incentivo,

que ficarão armazenadas no banco de horas.

§ 1º As horas de incentivo corresponderão a duas horas para cada hora de atividade de curso ou concurso.

§ 2º No caso previsto no caput, quando a atividade for realizada durante o horário regular de expediente do instrutor, será dispensada a compensação de horas prevista no parágrafo único do art. 6º.

Art. 10. O instrutor que optar por não receber o pagamento da gratificação ou horas de incentivo será enquadrado na situação de voluntário e deverá assinar termo específico (Anexo III).

Parágrafo único. Será dispensada a compensação de horas para o voluntário, desde que sua atuação tenha sido autorizada pela chefia imediata.

Art. 11. As despesas decorrentes desta resolução correrão à custa do Programa de Capacitação de cada tribunal, nos casos previstos no incisos I, e à custa do Programa de Administração da Unidade de cada tribunal, nos casos previstos nos incisos II a IV do art. 1º.

Parágrafo único. As despesas de passagens, diárias, auxílio deslocamento e a gratificação de que trata esta resolução ficam a cargo do órgão solicitante.

Art. 12. O instrutor interno que faltar ao evento ou dele desistir após sua autorização ficará impedido de desempenhar atividades de instrutoria pelo prazo de um ano, salvo em caso de justificativa aceita pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas.

Art. 13. Enquanto não houver norma específica, as disposições desta resolução são aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Escola Judiciária Eleitoral.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os magistrados podem atuar em evento de capacitação como instrutores convidados, sendo-lhes devida a retribuição de que trata esta resolução.

Art. 14. Revogam-se a [Resolução-TSE nº 22.651](#), de 27 de novembro de 2007, e demais disposições em contrário.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelos presidentes dos Tribunais Eleitorais.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

Composição: Ministros Gilmar Mendes (presidente), Luiz Fux, Rosa Weber, Napoleão Nunes Maia Filho, Jorge Mussi, Admar Gonzaga e Tarcisio Vieira de Carvalho Neto.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Humberto Jacques de Medeiros.

Este texto não substitui o publicado no [DJE-TSE, nº 245, de 19.12.2017, p. 88-93.](#)

ANEXO I**TERMO DE CESSÃO**

Declaro, nos termos do § 5º do art. 2º da resolução vigente, ser responsável pelo cumprimento à legislação de direitos autorais, realizando as citações de trabalhos de outros autores com as devidas referências bibliográficas.

Declaro, ainda, ter cedido, gratuitamente, o material didático-pedagógico, referente à ação de educação corporativa _____ para Justiça Eleitoral, sendo a transferência integral irretratável e irrevogável dos direitos autorais relativos à citada obra.

Instrutor(a)

ANEXO II
Tabela de Remuneração

TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA	PERCENTUAL DO VALOR DE REFERÉNCIA POR HORA DE ATIVIDADE DE CURSO OU CONCURSO				
	Nível superior completo	Pós- graduação <i>Lato sensu</i> completa	Mestrado completo	Doutorado completo	Cálculo das horas de incentivo para o banco de horas
Ações de Capacitação	a) Facilitadores em ações presenciais.	1,60%	1,70%	1,80%	1,90%
	b) Tutoria de conteúdo em ações a distância.	0,90%	1,00%	1,10%	1,20%
	c) Elaboração de material didático-pedagógico em ações presenciais.	1,15%	1,15%	1,25%	1,35%
	d) Elaboração de conteúdo e material em ações de educação a distância.	1,30%	1,40%	1,50%	1,60%
Logística de preparação e realização de cursos	a) Participação em banca examinadora ou de comissão avaliadora para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas ou de monografias ou elaboração de questões de provas quando tais atividades não estiverem incluídas entre as atribuições permanentes do servidor.	0,60%	0,65%	0,70%	0,75%
	b) Participação na logística de preparação e de realização de concurso público, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados.	0,80%	0,90%	1,00%	1,10%
	c) Participação na aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de concurso público ou supervisão dessas atividades.	0,90%	0,90%	0,90%	0,90%

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que atuarei como facilitador, tutor ou conteudista voluntário no período de _____ a _____, no horário das _____h às _____h, na ação de educação corporativa _____ e que opto pelo não recebimento da gratificação prevista no inciso IV do art. 7º ou das horas de incentivo previstas no art. 8º da resolução vigente.

Instrutor(a) Voluntário(a)

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO**E GOVERNO DIGITAL****SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL****PORTEIRA SGP/SEDGG/ME Nº 24.839, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020**

Divulga o valor do menor e maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para efeito de pagamento de Auxílio-Natalidade e da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC).

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, incisos II e III, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o art. 196 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Divulgar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) o valor do menor e maior vencimento básico da Administração Pública federal, para efeito de pagamento de Auxílio-Natalidade e da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

Valor do menor vencimento básico

Art. 2º Para fins de pagamento do Auxílio-Natalidade de que trata o art. 196 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o valor do menor vencimento básico da Administração Pública federal, de acordo com a Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, correspondente ao cargo de nível auxiliar de Auxiliar de Serviços Diversos da Carreira do Seguro Social, é de R\$ 659,25 (seiscientos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Valor do maior vencimento básico

Art. 3º Para fins de cálculo do limite máximo do valor da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, paga em horas, o valor do maior vencimento básico da Administração Pública federal, de acordo com a Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, c/c o inciso V do art. 3º da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, correspondente aos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de Auditor-Fiscal do Trabalho e das Carreiras do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização da União e do Quadro em Extinção dos Ex-Territórios Federais de que tratam as Leis nos 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e 6.550, de 5 de julho de 1978, é de R\$ 27.303,62 (vinte e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos).

Revogação**Art. 4º Ficam revogadas:**

- I - a Portaria SRH/MP nº 2.400, de 18 de setembro de 2009;
- II - a Portaria SEGEF/MP nº 51, de 13 de fevereiro de 2013;
- III - a Portaria SEGEF/MP nº 52, de 13 de fevereiro de 2013;
- IV - a Portaria SEGEF/MP nº 1, de 9 de janeiro de 2014; e
- V - a Portaria SGP/ME nº 3.424, de 29 de abril de 2019.

Vigência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

WAGNER LENHART

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA**PORTEIRA FAZENDA/ME Nº 25.038, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera, mediante remanejamento, os cronogramas de pagamento de que tratam os Anexos II, III, IV, VIII, X e XIII do Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 9º do Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, e na Portaria Nº 20.167, de 1º de setembro de 2020, da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Fica alterado, mediante remanejamento, os cronogramas de pagamento de que tratam os Anexos II, III, IV, VIII, X e XIII do Decreto nº 10.249 de 19 de fevereiro de 2020, na forma dos Anexos I a X desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA

ANEXO I

**REDUÇÃO NO ANEXO II AO DECRETO Nº 10.249, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO RELATIVO ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1)(2) - EXCLUI AS DESPESAS ELENÇADAS NO ANEXO III À LEI Nº 13.898, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
R\$ mil**

Órgãos	Até Dez
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	80.000
32000 Ministério de Minas e Energia	7.000
81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	829
Total	87.829

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 21, 50, 63, 70, 80, 81, 82, 93 e 96 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

2. Exclui Participação da União no Capital de Empresas (PUC), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e emendas de relator (RP9).

ANEXO II

**ACRÉSCIMO NO ANEXO II AO DECRETO Nº 10.249, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO RELATIVO ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1)(2) - EXCLUI AS DESPESAS ELENÇADAS NO ANEXO III À LEI Nº 13.898, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
R\$ mil**

Órgãos	Até Dez
25000 Ministério da Economia	928.782
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE*	516
54000 Ministério do Turismo	127.000
Total	1.056.298

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 21, 50, 63, 70, 80, 81, 82, 93 e 96 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

2. Exclui Participação da União no Capital de Empresas (PUC), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e emendas de relator (RP9).

(*) Unidades com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 2019.



TERMO DE CESSÃO

Declaro, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução TSE nº 23.545/2017, ser responsável pelo cumprimento à legislação de direitos autorais, realizando as citações de trabalhos de outros com as devidas referências bibliográficas.

Declaro, ainda, ter cedido, gratuitamente, o material didático-pedagógico feito por meio da ferramenta PREZI, referente à ação de educação corporativa “Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022”, para o TRE-CE, sendo a transferência irretratável e irrevogável dos direitos autorais relativos ao citado material didático.

Autorizo ainda o uso da minha imagem e voz captados durante as aulas ministradas no TRE-CE, para que sejam utilizadas como material de consulta pelos alunos matriculados no curso, com uso interno pelo Tribunal, desde que não seja utilizado para criação de novas turmas, nem tampouco cedido a outros tribunais ou exibido ao público em geral.

Porto Alegre, 06 de Julho de 2021



Alexandre Basílio Coura

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, em resposta ao convite formulado pelo Excelentíssimo Senhor Roberto Viana Diniz de Freitas, juiz diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Ceará, que aceitei ministrar o Curso **Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022**, que será promovido pela Escola Judiciária Eleitoral do Ceará, no período de 27 a 30 de setembro, das 08h30min às 12h30min.

Outrossim, em atendimento às prescrições contidas na Resolução TSE n.º 23.545/2017, declaro que:

1. Não estive usufruindo de licença ou afastamento previsto nos [arts. 81, incisos I a VII, 94, 95, 96-A, 97, 102, 202, 207, 208, 210 e 211 da Lei nº 8.112](#), de 1990;
2. A atividade do curso desenvolvida será realizada fora do horário normal de expediente do(a) instrutor(a) subscrevente;
3. Para fins de pagamento da gratificação, estão sendo observados todos os parâmetros exigidos pela citada Resolução, a saber:
 - 3.1. O valor da gratificação será calculado em horas, de acordo com a natureza e a complexidade da atividade e a formação acadêmica do(a) presente instrutor(a);
 - 3.2. Haverá o respeito ao limite máximo mensal de 40 horas, para atividades previstas no inciso I do art. 1º, bem assim no tocante à retribuição superior ao equivalente a 120 horas de trabalho anuais;
 - 3.3. O valor da gratificação correspondente aos percentuais constantes da tabela de remuneração será calculado com base no maior vencimento básico da administração pública federal, apurado no mês de realização da atividade;
 - 3.4. A gratificação paga ao(à) facilitador(a) compreenderá ainda a elaboração de material didático-pedagógico, sendo vedado o pagamento de horas adicionais;
 - 3.5 Ciência de que a gratificação de que trata a contratação não se incorporará ao vencimento ou à remuneração do(a) servidor(a) para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive, para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Alexandre Basílio Coura, 06 de julho, de 2021.



Alexandre Basílio Coura.

Analista Judiciário – Área Judiciária.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

CPF: 05159808620



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/07/2021 às 13:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 051.598.086-20.

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60EC.73D8.9FD4.E888 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE BASILIO COURA

CPF: 051.598.086-20

Certidão nº: 21685223/2021

Expedição: 12/07/2021, às 14:02:14

Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE BASILIO COURA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **051.598.086-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXANDRE BASILIO COURAS
CPF: 051.598.086-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:05 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **8526.EECC.FB44.A0FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEXANDRE BASILIO COURA**

CPF/CNPJ: **051.598.086-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:10:12 do dia 12/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZW2D120721141012

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – EJE/COEJE/SEPRI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

UNIDADE SOLICITANTE: COEJE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ÁGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Capacitação, por meio da contratação de servidor do quadro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, **ALEXANDRE BASÍLIO COURAS**, especialista em Direito Eleitoral e Processo Eleitoral, sob a modalidade instrutoria interna, para a realização do curso “Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022”.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Com as novas tecnologias inseridas em nosso cotidiano, é premente a necessidade de atualização do corpo de servidores(as), magistrados(as) e membros do MP para que estejam preparados para atuar nos processos, cada vez mais comuns, que versem sobre tecnologia. Atualmente, os(as) profissionais que atuam em processos que envolvam direito digital se sentem inseguros e ansiosos por não conhecerem conceitos básicos e essenciais sobre tecnologia exigidos para execução dessa atividade. Seja na vida profissional ou pessoal, entender sobre tecnologia passou a ser requisito básico para a vida em uma sociedade hiperconectada, sobretudo para os operadores do Direito, por ser a Justiça a responsável por pacificar as relações. Contudo, o desafio atual desses profissionais é ter que dizer o direito no caso concreto mesmo quando desconhecem por completo as regras do novo ambiente, agora chamado de digital.

O curso é parte de um Itinerário formativo denominado “Jurista do Futuro” e tem como principal missão dar o primeiro passo na preparação dos profissionais de Direito, oferecendo-lhes conhecimentos que são exigidos atualmente e que serão essenciais em um futuro próximo, partindo da premissa de que não é mais possível atuar no serviço público sem entender o básico de tecnologia, agravada tal necessidade quando se trata de democracia e eleições.

Justifica-se, também, o presente curso, pelo fato de que os ataques às redes dos Tribunais, como o que aconteceu ao STF, STJ e TJ-RS, bem como aos demais serviços públicos brasileiros e aos nossos próprios computadores, serão a cada dia mais comuns, sendo essencial que haja uma preparação, não apenas da equipe de tecnologia, mas também, de todos os usuários internos dos serviços oferecidos pela justiça brasileira.

O curso será desenvolvido na modalidade a distância pelo professor Alexandre Basílio, conhecido por sua didática e pelo conhecimento interdisciplinar, cuja formação permite seu livre trânsito entre a área jurídica e tecnológica. A modalidade a distância se justifica em razão da

pandemia, momento em que não são recomendáveis eventos públicos ou com aglomeração. Além disso, a metodologia utilizada na modalidade não presencial supre todas as necessidades didáticas e metodológicas para a abordagem do tema.

3. Quantidade de bem ou serviço a ser contratado:

Curso de 4 encontros de 4 horas/aula, totalizando 16 horas/aula

4. Previsão de data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços

27 a 30 de setembro de 2021 de 8:30 h às 12:30 h

5. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Águeda Odete Gurgel de Lima
Roberta Laena Costa Jucá

6. Informar se a demanda consta no plano de contratações:

A demanda consta no Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para o período 2020/2021 – PDDC 2020/2021, aprovado na Portaria nº 531/2020, publicada no DJE nº 175 de 17/09/2020.

7. Alinhamento Estratégico:

	Garantia dos Direitos Fundamentais
X	Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade
X	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional
X	Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais
	Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios
	Promoção da Sustentabilidade
X	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
	Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira
	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Conforme especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (Documento PAD nº 110241/2021), o objeto desta contratação é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Capacitação, por meio da contratação servidor do quadro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande Sul, ALEXANDRE BASÍLIO COURAS, especialista em Direito Eleitoral e Processo Eleitoral, sob a modalidade instrutoria interna, para a realização do curso **“Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022”**.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com as novas tecnologias inseridas em nosso cotidiano, é premente a necessidade de atualização do corpo de servidores(as), magistrados(as) e membros do MP para que estejam preparados para atuar nos processos, cada vez mais comuns, que versem sobre tecnologia. Atualmente, os(as) profissionais que atuam em processos que envolvam direito digital se sentem inseguros e ansiosos por não conhecerem conceitos básicos e essenciais sobre tecnologia exigidos para execução dessa atividade. Seja na vida profissional ou pessoal, entender sobre tecnologia passou a ser requisito básico para a vida em uma sociedade hiperconectada, sobretudo para os operadores do Direito, por ser a Justiça a responsável por pacificar as relações. Contudo, o desafio atual desses profissionais é ter que dizer o direito no caso concreto mesmo quando desconhecem por completo as regras do novo ambiente, agora chamado de digital.

O curso é parte de um Itinerário formativo denominado “Jurista do Futuro” e tem como principal missão dar o primeiro passo na preparação dos profissionais de Direito, oferecendo-lhes conhecimentos que são exigidos atualmente e que serão essenciais em um futuro próximo, partindo da premissa de que não é mais possível atuar no serviço público sem entender o básico de tecnologia, agravada tal necessidade quando se trata de democracia e eleições.

Justifica-se, também, o presente curso, pelo fato de que os ataques às redes dos Tribunais, como o que aconteceu ao STF, STJ e TJ-RS, bem como aos demais serviços públicos brasileiros e aos nossos próprios computadores, serão a cada dia mais comuns, sendo essencial que haja uma preparação, não apenas da equipe de tecnologia, mas também, de todos os usuários internos dos serviços oferecidos pela justiça brasileira.

O curso será desenvolvido na modalidade a distância pelo professor Alexandre Basílio, conhecido por sua didática e pelo conhecimento interdisciplinar, cuja formação permite seu livre trânsito entre a área jurídica e tecnológica. A modalidade a distância se justifica em razão da pandemia, momento em que não são recomendáveis eventos públicos ou com aglomeração. Além disso, a metodologia utilizada na modalidade não presencial supre todas as necessidades didáticas e metodológicas para a abordagem do tema.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A demanda consta no Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para o período 2020/2021 – PDDC 2020/2021, aprovado na Portaria nº 531/2020, publicada no DJE nº 175 de 17/09/2020.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos específicos para a presente contratação constam do Projeto Básico.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE SERVIÇOS

O curso consistirá em 4 encontros de 4 horas/aula, totalizando 16 horas/aula.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Solicita-se a adoção das providências necessárias ao pagamento de gratificação por encargo de curso ao servidor palestrante, que, como dito, atuará como instrutor interno, nos termos da Lei nº 8.112/1990 no art. 61, inc. IX, no art. 76-A e no art. 98, § 4º e da Resolução TSE nº 23.545/2017.

O instrutor do curso possui reconhecida expertise, ocupando o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. Alexandre Basílio é coautor de diversas obras na área do Direito Eleitoral e Coordenador do Grupo Temático de Propaganda Eleitoral do TSE para aprimorar as Resoluções para as próximas eleições. Demais disso, é pós-graduando em Direito Digital e Compliance pelo Complexo Damásio, Mestrando em Ciência Política pela Universidade de Lisboa, sendo detentor de vasto conhecimento sobre o tema, já havendo ministrado diversos cursos e palestras sobre Propaganda Eleitoral, em outros tribunais regionais eleitorais, por meio de instrutoria interna.

Segue abaixo um currículo resumido do instrutor:

Instrutor Certificado pela ENFAM – FOFO. Coordenador do grupo temático de Propaganda Eleitoral do TSE para aprimorar as Resoluções Eleitorais para as próximas eleições a convite do Min. Fachin, responsável pelo EIXO 3, composto por Propaganda Política, Direito de Resposta, Pesquisas Eleitorais e Poder de Polícia. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP; Analista Judiciário – Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, onde atua como assessor dos Juízes Membros da Corte Eleitoral. Membro do Grupo de Trabalho para reduzir as inconsistências da legislação eleitoral para 2022, nomeado pelo Ministro Edson Fachin, conforme Portaria 879 de 09 de dezembro de 2020. Ex-Servidor do TRE-PB onde atuou como Assessor Jurídico da Procuradoria Regional Eleitoral, do Gabinete do Juiz Federal membro e da Vice-Presidência até 2016. Membro da Comissão Científica da Escola Judiciária do TRE-PB até 2016. Foi o Coordenador do Gabinete dos Juízes Auxiliares de Propaganda /Eleições 2014. Mestrando em Ciência



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Política pela Universidade de Lisboa – 2020/2022; Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa. Bacharel em Ciência Política pelo Centro Universitário Internacional de Curitiba. Pós-Graduado em Direito Digital e Compliance pelo Complexo Damásio. Pós-Graduado em Direito e Processo Eleitoral. Professor da Pós-Graduação da Fundação do Ministério Público – FMP, 2019/2020/2021. Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Univali/TRE-SC. Professor da Pós-Graduação do Instituto para o Desenvolvimento Democrático – IDDE – Belo Horizonte. Professor da Pós Graduação do Fundacem – Salvador – 2020. Professor da Pós-Graduação da Assembleia Legislativa do Piauí – 2020; Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral do Complexo de Ensino Renato Saraiva – CERS – 2019/2020/2021. Responsável pela capacitação de mais de 5 mil alunos em todo o país nas matérias de Direito Eleitoral e Direito Digital. Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Faculdade Baiana de Direito. Professor de Direito Eleitoral da Academia de Polícia Militar da Paraíba até 2016. Palestrante convidado pela Escola Superior do Ministério Público para capacitar todos os Procuradores Regionais Eleitorais quanto à propaganda eleitoral para 2018. Palestrante convidado pelo Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais para capacitar todos os Juízes Eleitorais auxiliares em matéria de propaganda eleitoral para 2018. Professor da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul responsável pela capacitação dos Juízes Eleitorais Estaduais para as eleições 2018/2020. Palestrante Convidado pelo Assembleia Legislativa de Santa Catarina - 2015. Palestrante convidado pelos Tribunais Regionais Eleitorais do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Roraima, Rondônia, Acre, Mato Grosso, Distrito Federal, Piauí, Tocantins, Goiás e Paraná. Palestrante Convidado da Escola de Magistratura da Paraíba (ESMA-PB -2014/2016); Palestrante Convidado da Procuradoria-Geral de Justiça-PB (MPPB 2014). Coautor dos Livros: Reforma Política, Diálogos e Reflexões (2016) e Participação Política, Balanços e Perspectivas (2017), ambos da Editora Instituto Memória, Coautor do livro Direito Eleitoral e Ciência Política (2018) Editora Espaço Acadêmico. Coautor da Coleção Tratado de Direito Eleitoral, Organizado por Luiz Fux, Walber Agra e Luiz Fernando Casagrande, 2018, Editora Fórum. Coautor do Livro Constituição e Processo Eleitoral, 2018, Editora Fórum. Foi Instrutor e Palestrante da Escola Judiciária Eleitoral da Paraíba /EJE-PB entre 2007 e 2016, ministrando capacitações para todos os Magistrados e servidores eleitorais do Estado. Chefiou a Missão Internacional que realizou as eleições presidenciais de Guiné-Bissau, na África em 2009, a Convite da Organização das Nações Unidas por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇO REFERÊNCIA

Conforme disciplina o art. 8º, IV, da Res. TSE nº 23.545/2017, o cálculo do valor acima disposto da hora-aula da instrutora foi realizado por meio da aplicação do percentual correspondente constante no Anexo II da norma referida (servidor com Pós-Graduação Lato Sensu completa: 1,70%) sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal) sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal (R\$ 27.303,62, conforme a Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 24.839, de 9 de dezembro de 2020, observado no mês em que ministrada a capacitação.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

O custo total da demanda está orçado em R\$ 7.426,56 (sete mil quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta e seis centavos), considerada a hora-aula no valor de R\$ 464,16 (instrutor com Pós-Graduação Lato Sensu completa).

8. PARCELAMENTO DOS MATERIAIS

Não se justifica o parcelamento da contratação, nos termos da legislação aplicável.

9. JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A capacitação de profissionais da Justiça Eleitoral nesse tema possibilitará o conhecimento e a atuação prática e aplicada das novas tecnologias, mídias sociais e direito digital no direito eleitoral, com ênfase nas eleições de 2022. É fundamental que a Justiça Eleitoral esteja atualizada com a nova realidade e com os conceitos básicos do direito digital, notadamente em razão dos atuais e constantes ataques à credibilidade das urnas eletrônicas.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O evento acontecerá em ambiente virtual, em sala do *Microsoft Teams*, divulgando-se por meio de e-mail e intranet do Tribunal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Atestado de capacidade técnica, informando curso similar ministrado pelo instrutor: DOC PAD 010625/2021.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida é viável e os estudos preliminares evidenciam que a contratação do curso “Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022” mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, conforme demonstrado neste documento.

1.1.1.1 13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante	Águeda Odete Gurgel de Lima
Integrante Técnico	Roberta Laena Costa Jucá
Integrante Administrativo	Giovanna Luna Araujo Vinhas



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Mapa do Gerenciamento dos Riscos

Objeto	Contratação do curso “Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022”.		
Fase da Análise	Planejamento da contratação		
	Risco 1 – Não fazer a Contratação		
Probabilidade	(x) Baixa () Média Alta ()		
Impacto	() Baixo () Médio Alto (x)		
Dano	Profissionais da Justiça Eleitoral do Ceará não estarão capacitados para lidar com as novas tecnologias e com os novos conceitos do direito digital nas Eleições de 2022, notadamente aqueles que atuam na tramitação dos processos de propaganda eleitoral, crimes eleitorais digitais, poder de polícia digital, direito de resposta em caso de <i>fake news</i> , entre outros.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Providenciar o Projeto Básico para propiciar a contratação	Responsável:	Roberta Laena Costa Jucá
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Promover capacitação na matéria suscitada.	Responsável:	Roberta Laena Costa Jucá

Fortaleza, 2 de Agosto de 2021.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 10.625/2021.

Para prestar informação técnica acerca da viabilidade jurídica da contratação.

Em seguida, à SOF, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 2 de Agosto de 2021.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para informar.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFORMAÇÃO n.º 40/2021 - Processo PAD N.º 10625/2021

Contratação do curso telepresencial:

“Direito Eleitoral Digital”

Inexigibilidade (Lei n.º 8.666/93, art. 25, II, c/c art. 13)

Informamos sobre a solicitação da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL – EJE para a realização do curso na modalidade telepresencial “**Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022**”, a ser ministrado servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Alexandre Basílio Coura, inscrito no CPF sob o número 051.598.086-20, para servidores e magistrados, com carga horária de 16 h/a na metodologia telepresencial, valor da h/a de R\$ 464,16,00 e custo total de R\$ 7.426,56, conforme consta na informação, Doc. PAD n.º 110.100/2021.

Para justificar a presente contratação, o item 4 do Projeto Básico dispõe sobre a fundamentação e as necessidades da Administração e discorre no item 6 quanto à adoção de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviços técnicos de capacitação (Doc. PAD nº. 110.100/2021).

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, e dispõe no art. 25, *caput* e inciso II, c/c art. 13, VI, o seguinte, *in verbis*:

“Art. 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II – Para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13** desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

“Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI – **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**”

A contratação em comento, portanto, atende aos requisitos legais de **contratação por inexigibilidade**, uma vez que o objeto do contrato está definido em lei como serviço técnico, sem natureza de publicidade ou divulgação, como requer a Lei n.º 8.666/93.

Quanto à documentação fiscal e trabalhista exigida para a contratação com o Poder Público, estão presentes as certidões emitidas após consultas realizadas aos sítios eletrônicos da Secretaria da Receita Federal e Justiça do Trabalho, onde restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista de Alexandre Basílio Coura, inscrito no CPF sob o número 051.598.086-20. Constam também as certidões das consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Portal da Transparência quanto à inclusão do contratado no cadastro CEIS. Certidões acostados no doc. PAD nº 110.135/2021. Foi acostado Atestado de capacidade Técnica, no doc. PAD nº 110.135/2021.

Desta forma, consideramos cabível a presente contratação através de inexigibilidade de licitação (ao teor do art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93), **condicionada a existência de saldo orçamentário para fazer face à presente despesa**, a ser informado pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

Encaminhamos o expediente à COLIC e SAD para ciência e providências cabíveis e à consideração superior para decidir a presente contratação.

Fortaleza/CE, 03 de agosto de 2021
Maria da Conceição Pinheiro Nogueira
Seção de Licitações – SELIC

Fortaleza, 3 de Agosto de 2021.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e SAD para ciência e providências cabíveis e à consideração superior para decidir a presente contratação.

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	10625/21
Objeto: Realização do curso "Direito Eleitoral Digital-Desafios contemporâneos" a ser ministrado mediante instrutoria interna por Alexandre Basílio Coura.	
Valor da Despesa	R\$ 7.426,56
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 7.426,56
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	X
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625– Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	
186077 - Capacidade de Recursos Humanos	X
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	
Outro	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES

339036-28 (CE CAPRHU) - Feita reserva orçamentária (ND 560)

Fortaleza, 4 de Agosto de 2021.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 4 de Agosto de 2021.

À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação com arrimo orçamentário.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 10.625/2021

DESPACHO

A Escola Judiciária Eleitoral – EJE apresenta proposta para a realização do curso na modalidade telepresencial “Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022”, a ser ministrado servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Alexandre Basílio Coura, inscrito no CPF sob o número 051.598.086-20, para servidores e magistrados, com carga horária de 16 h/a na metodologia telepresencial, valor da h/a de R\$ 464,16,00 e custo total de R\$ 7.426,56, conforme consta na informação, Doc. PAD n.º 110.100/2021.

Nos estudos preliminares, doc. PAD 110.315/2021, sugere-se a adoção das providências necessárias ao pagamento de gratificação por encargo de curso ao servidor palestrante, que atuará como instrutor interno, nos termos da Lei nº 8.112/1990 no art. 61, inc. IX, no art. 76-A e no art. 98, § 4º e da Resolução TSE nº 23.545/2017, enfatizando que o custo total da demanda está orçado em R\$ 7.426,56 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), considerada a hora-aula no valor de R\$ 464,16 (instrutor com Pós-Graduação Lato Sensu completa).

O processo foi instruído com os seguintes documentos e informações: proposta de curso (objetivos e conteúdo); Certificado de Especialista (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Eleitoral e Processo Eleitoral); Atestado de Capacidade Técnica; consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; certidões negativas de débitos federais, da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça; projeto básico para ações de treinamento: objeto, objetivos, conteúdo programático, carga horária (16 h/a), participantes (Juízes Eleitorais e servidores da Justiça Eleitoral do Ceará), período (27 a 30 de setembro de 2021, de 8:30 às 12:30), local (curso telepresencial), valor da instrutoria para 16 h/a (R\$ 7.426,56), justificativa da necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor, justificativa do valor da gratificação, previsão no Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para o período 2020/2021 – PDDC 2020/2021; informação da SOF acerca da disponibilidade orçamentária; declaração de que não esteve usufruindo de licença ou afastamento previstos nos arts. 81, incisos I a VII, 94, 95, 96-A, 97, 102, 202, 207, 208, 210 e 211 da Lei nº 8.112, de 1990; declaração de que não excederá o limite de 120 horas de trabalho anuais com instrutoria.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 10.625/2021

A Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral informou que a modalidade a distância se justifica em razão da pandemia, momento em que não são recomendáveis eventos públicos ou com aglomeração. Além disso, a metodologia utilizada na modalidade não presencial supre todas as necessidades didáticas e metodológicas para a abordagem do tema.

A Seção de Licitações manifestou-se pela contratação, através de inexigibilidade de licitação, condicionada a existência de saldo orçamentário para fazer face à presente despesa .

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a disponibilidade orçamentária.

É o relatório.

Ressalte-se que não se cogita de contratação por inexigibilidade, já que proposto evento de capacitação por instrutor interno, nos termos da Lei nº 8.112/1980 (art. 76-A), Resolução CNJ nº 192/2014 (art. 8º, § 1º)² e Portaria CNJ nº 192/2014.

A demanda consta no Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para o período 2020/2021 – PDDC 2020/2021, aprovado na Portaria nº 531/2020, bem como atende ao objetivo de oferecer aos participantes “de forma prática e aplicada, os conceitos essenciais sobre tecnologia, mídias sociais e direito digital, por meio de um enfoque da aplicação desses conhecimentos no Direito Eleitoral, utilizando-se de casos concretos e ferramentas gratuitas de análise, de modo a preparar os participantes para atuação no direito contemporâneo e, em especial, para as eleições de 2022.”

Sob esses fundamentos, acolho a solicitação da EJE, e considerando a informação da SOF reportando disponibilidade financeira para custear o treinamento, na qualidade de ordenador de despesas por delegação (Portaria nº 429/2021), autorizo a remuneração do servidor Alexandre Basílio Coura, na condição de instrutor interno do curso “Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022”.

À SGP, para ciência e demais providências.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 10.625/2021

Hugo Pereira Filho

Diretor-Geral

[assinatura no sistema]

Fortaleza, 12 de Agosto de 2021.

**À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para empenhamento da despesa.

Empós, enviar à SGP.

**IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 05159808620**LIMPAR****Data da consulta:** 12/08/2021 13:37:05**Data da última atualização:** 11/08/2021 18:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Data e hora da consulta: 16/08/2021 11:57
Usuário: ***.680.493-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número
2021	NE	284

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	186077	0100000000	339036	-	CE CAPRHU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/08/2021	Ordinário	PAD 10625/21	-	7.426,56

Favorecido

Código	Nome	CEP
051.598.086-20	ALEXANDRE BASILIO COURA	
Endereço		58013-250
AV. PRINCESA ISABEL, 201 - CENTRO		
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	(83) 3214.1200

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
Ato Normativo					

Descrição

2021NECT - REALIZAÇÃO DO CURSO DIREITO ELEITORAL DIGITAL - DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, COM ENFASE NA PREPARAÇÃO DE SERVIDORES(AS), JUÍZES(AS) E PROMOTORES(AS) PARA AS ELEIÇÕES 2022, CONFORME PROJETO BÁSICO DOC.PAD. Nº 110100/21, DECLARAÇÃO DOC. PAD. Nº 110170/21 E AUTORIZAÇÃO DIRETOR GERAL DOC.PAD. Nº 125271/21.

Local da Entrega

Informação Complementar

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 16/08/2021 11:57

Usuário: ***.680.493-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.426,56

Subelemento 28 - GRATIFICACAO POR ENCARGO DE CURSO E CONCURSO - GECC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	REALIZAÇÃO DO CURSO "DIREITO ELEITORAL DIGITAL - DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, COM ÊNFASE NA PREPARAÇÃO DE SERVIDORES(AS), JUÍZES(AS) E PROMOTORES(AS) PARA AS ELEIÇÕE 2022", ATRAVÉS DE INSTRUTORIA INTERNA, MODALIDADE TELEPRESENCIAL (MICROSOFT TEAMS OU SIMILAR), CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, VALOR HORA/AULA R\$ 464,16, PERÍODO DE REALIZAÇÃO 27 A 30 DE SETEMBRO DE 2021, CONFORME PROJETO BÁSICO DOC. PAD. Nº 110100/21 E DECLARAÇÃO DOC. PAD. Nº 110170/21.	7.426,56

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2021	Inclusão	16,00000	464,1600	7.426,56

Assinaturas

Ordenador de Despesa
HUGO PEREIRA FILHO
***.097.643-**
16/08/2021 11:43:50

Gestor Financeiro
IBERE COMIN NUNES
***.955.773-**
13/08/2021 12:42:48

Fortaleza, 16 de Agosto de 2021.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 16 de Agosto de 2021.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para providências.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Eleitoral, Itarema, para responder pela 89ª Zona Eleitoral, sediada no município de Amontada, por motivo de férias do titular, Dr. Luiz Guilherme Costa Pedroso Silva. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.Fortaleza, 16 de agosto 2021.

ROMMEL MOREIRA CONRADO
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade. Objeto: curso na modalidade telepresencial "Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022". Contratado: Alexandre Basílio Coura, inscrito no CPF sob o nº 051.598.086-20 Valor: R\$ R\$ 7.426,56 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento: art. 25, caput, c/c o art. 13 da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 10.625/2021. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 13/08/2021.

CESSÃO DE URNAS

CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Processo PAD n.º 11424/2021. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 16/2021. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: VICUNHA TÊXTIL S/A,CNPJ nº 07.332.190 /0008-60. O objeto deste Contrato consiste na cessão, a título de empréstimo, de 1 (uma) Urna Eletrônica Efetiva e de 1(uma) Urna Eletrônica de Reserva, no total de 2(duas) Urnas Eletrônicas, equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Cipeiro,a realizar-senosdias8a 10 de setembro de 2021 . Data: 13/08/2021.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR GERAL

ADITIVO

TERMO ADITIVO

19º Termo Aditivo ao Contrato N.º 324/2018 celebrado com a empresa REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob 21.587.512/0001-76 . Objeto: Este termo aditivo visa ao acréscimo de 12 (doze) postos de Assistente Administrativo no período de 12/08/2021 a 30 /12/2021.2.2Na atual vigência do Contrato, o presente acréscimo corresponde ao valor de R\$84.154,56 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a, aproximadamente, 3,44% do valor atualizado do Contrato.2.3 Caso o contrato seja prorrogado, o valor acrescido corresponderá aR\$ 76.300,20 (setenta e seis mil, trezentos reais e vinte centavos), equivalente aproximadamente ao percentual de 3,12% do valor atualizado do Contrato. Fundamento: no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ena autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 11.742/2021. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Antônio Renato Magalhães Filho DATA: 16/08 /2021.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISOS

AUDITORIA DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e a Empresa M DA S RODRIGUES EIRELI, CNPJ 26.981.139/0001-02. Processo SEI 000250/18-08-01. Objeto: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses. Valor anual: R\$29.722,32 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0001 - JUPROC - Elemento de Despesa 3.3.90.37. Vigência: 15-08-2021 a 14-08-2022. Assinam: Dr. JOSÉ MAURÍCIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Juiz Federal da Auditoria da 8ª CJM, pela Contratante, e o Sr. MOISENILSON DA SILVA RODRIGUES, Representante Legal, pela Contratada.

AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

AVISO DE REVOCAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 000090/21-12.01. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços contínuos de recepção e copeiragem, por intermédio de empresa terceirizada mediante locação de mão-de-obra residente, prestado nas dependências da Auditoria da 12ª CJM, de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I.

MARTIM AFONSO DE SOUZA
Pregoeiro

(SIEC - 17/08/2021) 060021-00001-2021NE000109

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 54/2021

Processo nº TRF2-EOF-2021/0068. Objeto: Aquisição de notebooks para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SRJ) e Seção Judiciária do Espírito Santo (SIES), através do Sistema de Registro de Preços, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SRJ) e do Espírito Santo (SIES) como Participantes. O Senhor Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o objeto do pregão em epígrafe à empresa LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

RUBENS FERRAZ DE ARAUJO
Pregoeiro Substituto

(SIEC - 17/08/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - UASG 90028

Nº Processo: EOF-2021/091. Objeto: Aquisição de letras com 9 mm de espessura formadas com a união de duas peças de acrílico, uma espelhada (prata) com 2 mm e a outra cristal 7 mm, através do Sistema de Registro de Preços.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/08/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, 80, Sala 1004, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/90028-5-00042-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/08/2021 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

FRANCISCO LUIS DUARTE
Pregoeiro

(SIASNet - 16/08/2021) 90028-00001-2021NE000298

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Dell Computadores do Brasil Ltda.; Objeto: Aquisição de microcomputadores; Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.892/13 e 10.024/19; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 120/2020; Crédito Orçamentário: Natureza da Despesa: 4.49.0.52.41 (Equipamentos de tic - computadores); PTR: 168.420; Valor GLOBAL do Contrato: R\$ 396.550,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais); Data da assinatura: 03/08/2021; Proc. n.º TRF2-EOF-2019/00287.01; Contrato n.º TRF2-CON-2021/00035.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho: 2021NE000289, emitida em 06/08/2021. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de chapas de poliestireno (Ata n.º 038/20). Modalidade de Licitação: Lei nº 10.520/02 c/c Decretos 10.024/19 e 7.892/13. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168413. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 10.530,00. Proc. nº TRF2-EOF-2020/00144.02.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho: 2021NE000288, emitida em 05/08/2021. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: GRUPO ARTE DO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado de janela. Modalidade de Licitação: Lei nº 10.520/02 c/c Decreto 10.024/19. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168413. Elemento de despesa: 449042. Valor total do empenho: R\$ 13.939,60. Proc. nº TRF2-EOF-2021/00116.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo n.º 0014428-83.2021.4.03.8001 Espécie: Acordo de Cooperação 01.001.10.2021. Partícipes: Tribunal Regional Federal da 3.ª Região - TRF3, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO - JFSP, CNPJ n.º 05.445.105/0001-78. Objeto: conjugação de esforços para as contratações de obras e serviços de engenharia, constantes no Plano de Obras vigente - PO 2020-2023 (0007669- 16.2015.4.03.8001) e destinados à reforma de imóvel ocupado em conjunto pelo TRF3 e pela JFSP - Anexo Administrativo da Avenida Presidente Wilson - SP. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993, observados os arts. 191 e 193 da Lei n.º 14.133/2021. Data da Assinatura: 16/08/2021. Vigência: até 30 de junho de 2025. Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Signatários: pelo TRF3: Otávio Augusto Pascucci Perillo (Diretor-Geral) e pela JFSP: Marcio Ferro Catapani (Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo).

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região resolve aplicar à Rama Comércio e Importação de Produtos Personalizados Ltda, CNPJ nº 29.468.746/0001-06, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, nos termos do subitem 21.1.1. do Edital do Pregão



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201081800136

Eletrônico nº 009/2020-RP e do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante Processo Administrativo nº 0047758-11.2020.4.03.8000. Data: 22/07/2021.

OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO

Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG 90031

Nº Processo: 144-12.2021.4.05.. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, de telefonia fixa comutada - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), instalação de enroncamentos digitais e outros serviços relacionados, no Edifício Sede e Prédios Anexos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Total de Itens Licitados: 12. Editorial: 18/08/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Caio do Apolo, Ed. Min. Djaci Falcao - Bairro do Recife, Bairro do Recife - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/90031-5-00018-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal Comprasgovernamentais e as descritas neste Edital, prevalecerão estas..

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

(SIASNet - 17/08/2021) 90031-00001-2021NE099999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - UASG 90031

Nº Processo: 4672-89.2021.4.05. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia, sob demanda, incluindo lavagens de lençóis, fronhas, tapetes, carpetes, tochas, pelerines, cobertores de lã, pijamas cirúrgicos, toalhas de mesa grandes (com diâmetro ou maior dos lados dos com comprimento superior a dois metros), sofás e cadeiras revestidas em tecido, couro ou similares, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).. Total de Itens Licitados: 13. Editorial: 18/08/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Caio do Apolo, Ed. Min. Djaci Falção, Bairro do Recife - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/90031-5-00015-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal Comprasgovernamentais e as descritas neste Edital, prevalecerão estas..

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

(SIASNet - 17/08/2021) 90031-00001-2021NE099999

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2019. Contratante: TRF5ª Região. Contratada: NOVASISTEMAS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 66.512.682/0001-20. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: art.57,II da Lei nº 8.666/1993. PAV nº0004616-56.2021.4.05.7000-TRF5ªR. Vigência: 06/09/2021 até 05/09/2022. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Recursos Orçamentários: PTRES nº168462; ED nº33904012. Assinatura: 13/08/2021. Assinam: Marcelo Nobre Tavares, Diretor da Secretaria Administrativa-TRF5ªR. e José Antônio dos Santos Prata, representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 146/2020, firmada entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração do valor unitário do item 10, passando a ser R\$ 6.739,06 e Liberação do compromisso assumido, em relação aos itens 06, 07, 08, 14 e 15. FUNDAMENTO LEGAL: artigos 17 e 19, I, do Decreto nº 7.892/2013 e o artigo 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93. PROCESSO SEI Nº 0000358-42.2021.6.05.8000. ASSINATURA: 16/08/2021. SIGNATARIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e a Sra. Lucília dos Santos Mercês, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - UASG 70007

Nº Processo: 8521/2021. Objeto: Aquisição e instalação de climatizadores de precisão para o Data Center da Nova Sede do TRE-CE, conforme do Anexo III - Termo de Referência e seu subanexo. . Total de Itens Licitados: 2. Editorial: 18/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00045-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALINY GUERRA VALE
Equipe de Apoio

(SIASNet - 17/08/2021) 70007-00001-2021NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: curso na modalidade telepresencial "Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022".Contratado: Alexandre Basílio Coura, inscrito no CPF sob o nº 051.598.086-20. Valor:7.426,56 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) Fundamento: art. 25, caput, c/c art. 13 da Lei nº. 8.666/93 e Processo PAD nº. 10.625/2021. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE.



Fortaleza, 18 de Agosto de 2021.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para publicar na intrnet.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS